



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 001 –XXIX/ 2025**

**LIVRAMENTO PB, 29 DE JANEIRO DE 2025**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
Vice-Prefeito: Manoel Adeilson Filho  
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira  
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega  
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima  
Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito  
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
Vice-Presidente: Cassiano Vilar Barreto  
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
2º Secretário(a): Islanna Michelle Barbosa Nóbrega  
Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra  
Vereador: Marcos Flávio Leite  
Vereador: Ronaldo Dantas da Silva

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 753  
DE 29 DE JANEIRO  
DE 2025.

CRIA O COMITÊ GESTOR  
MUNICIPAL INTERSETORIAL DO  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO  
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;

**CONSIDERANDO** o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

**I** - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

**II** - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

**III** - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

**IV** - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

**V** - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

**Art. 3º** O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

**Art. 4º** O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

**§ 1º** Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 09 de janeiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**Ernandes Barboza Nóbrega**  
Prefeito Constitucional